

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 043/2021

Processo Administrativo n.º 3957/2021

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WELINSON GENTIL MESSIAS VIDOTTI 37022569894 - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 28.081.507/20001-36, com sede Rua Roque Mariano Ribeiro, nº 192, Bairro Jd. Bela Vista, CEP: 18.230-000, cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. **WELINSON GENTIL MESSIAS VIDOTTI,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.979.075-9, inscrito no CPF sob n.º 370.225.698-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

<u>CLÁUSULA 1ª</u>- A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de montagem e fixação da caçamba basculante do caminhão VOLVO VM330, conforme descrito nas fls.02 e 03 do processo administrativo nº 3957/2021.

CLÁUSULA 2ª- O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

<u>CLÁUSULA 3ª-</u> Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

<u>CLÁUSULA 4ª</u>- A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

<u>CLÁUSULA 5ª</u> - A Prefeitura designará o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

<u>CLÁUSULA 6ª</u> - O valor acima mencionado é irreajustável e correrá por conta da dotação orçamentária na unidade 02.09.00, Funcional programática n.º 04.452.0011.2044.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

<u>CLÁUSULA 7ª</u> - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto nº 9.412/18.

<u>CLÁUSULA 8ª</u> – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

<u>CLÁUSULA 9ª</u>- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Página 1/2

Welenson Wedol



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA. 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<u>CLÁUSULA 10</u>^a - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

<u>CLÁUSULA 11</u>- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 29 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL MARCO AURÉLIO SOARES CONTRATANTE

JOSÉ ALMEIDA ROSÁ JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

MILENA GUEDES C. F. DOS SANTOS Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

Welimon Udett

WELINSON GENTIL MESSIAS VIDOTTI 37022569894 - ME WELINSON GENTIL MESSIAS VIDOTTI CONTRATADA

Testemunhas: